



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 4059, de 09 de março de 2023.**

“Autoriza o Município a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.173, de 19 de outubro de 2018, com Organizações da sociedade civil, para que em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo contribuam para a consecução de finalidade de interesse público, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais e legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.173, de 19 de outubro de 2018 Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com pessoas jurídicas consideradas como Organização da Sociedade Civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo contribuam para a consecução de finalidades de interesse público (ensino infantil e fundamental) com o objetivo de repassar recursos financeiros para auxiliar no funcionamento regular das seguintes Organizações Educacionais:

<b>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:</b>	<b>CNPJ Nº:</b>	<b>VALOR R\$ EXERCÍCIO 2023:</b>
Escola Creche São Francisco de Assis	03.887.815/0001-22	1.045.000,00
Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima	04.865.196/0001-38	747.000,00

Obras Sociais Jorge Faim Filho	00.570.180/0001-47	1.696.000,00
Associação Beneficente Evangélica – Creche Recanto Infantil	00.146.415/0001-78	445.000,00

§1º Os repasses de que trata o *caput* deste artigo poderão ser repassados à vista ou em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de Fomento.

§ 2º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma e a data do repasse.

§ 4º O Termo de Fomento estabelecerá, ainda, a periodicidade e a forma da prestação de contas.

§ 5º O termo de Fomento que vier a ser celebrado poderá ser prorrogado anualmente, e contemplará as demais exigências legais, inclusive, na prestação de contas.

§ 6º O repasse será concedido para auxiliar na manutenção geral das Unidades Educacionais parceiras, podendo cobrir todas as despesas especificadas nas parcerias, ficando o Município de Catalão, isento de quaisquer outras despesas e/ou obrigações assumidas pela Organização Educacional parceira, inclusive as despesas oriundas de direitos trabalhistas e sociais dos contratados da Organização.

**Art. 2º.** Anualmente a lei orçamentária preverá o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

§ 1º Fica autorizado a correção monetária anual do valor descrito no *caput*, para os anos subsequentes, pelo índice IPCA, a critério do Executivo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2023, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.632, de 13 de março de 2019 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado  
de Goiás, ao 09 (nove) dias do mês de março de 2023.



**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**